



PORTARIA N. 566 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA
SERVIDORES QUE ESPECIFICAM E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º Concede, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para o servidor **HERALDO NERI ONORIO**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, referente ao período aquisitivo de 24/06/2006 a 24/06/2011 conforme requerimento protocolado nº 4806/2018, para gozo a partir de 10/12/2018.

Artigo 2º Concede, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio para a servidora **ALESSANDRA MENANDE DA SILVA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, sendo 5 (cinco) referente ao período aquisitivo de 16/10/2006 a 16/10/2011, e 15 (quinze) dias referente ao período de 16/10/2011 a 16/10/2016 conforme requerimento protocolado nº 4824/2018, para gozo a partir de 02/01/2019.

Artigo 3º Concede, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a servidora **VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE SANITARISTA DE SAUDE**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2008 a 01/09/2013 conforme requerimento protocolado nº 4830/2018, para gozo a partir de 07/01/2019.

Artigo 4º Concede, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a servidora **TANIA MARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período aquisitivo de 16/10/2006 a 16/10/2011, conforme requerimento protocolado nº 4821/2018, para gozo a partir de 02/01/2018.

Artigo 5º Concede, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a servidora **ROMAURA DOS SANTOS ALVES**, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2011 a 06/10/2016 conforme requerimento protocolado nº 4835/2018, para gozo a partir de 17/12/2018.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de novembro de 2018.

DANILO CEZAR OCHIUTO

Secretário Mun. de Administração e Planejamento